



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Gabinete da Prefeita

APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS
EM 03/02/2023

Francisco Benevenuto Claudino de Almeida
Francisco Benevenuto Claudino de Almeida
PRESIDENTE

Ofício nº 0015/2023-GAB

Uiraúna-PB, 31 de janeiro de 2023.

Ao Ilmo. Sr

Francisco Benevenuto Claudino de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna-PB.

Submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal de Uiraúna-PB, a Medida Provisória nº. 001/2023, que dispõe sobre a atualização do valor do piso salarial pago aos profissionais da educação básica do Município de Uiraúna, conforme orientação da Lei Federal 11.378/2008, atualizada pela Portaria Federal n. 17, de 16 de janeiro de 2023, que homologou o Parecer n. 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB da Secretaria de Educação Básica.

Sublinhe-se que a presente situação enseja a aplicação de correção imediata. Nesse contexto, reputamos presentes os requisitos da relevância e urgência que fundamentam a edição de Medida Provisória. Outrossim, observamos que o tema não consta no rol de vedações à edição de Medida Provisória (art. 62, § 1º, da Constituição Federal) e ainda é de suma importância em virtude de beneficiar os professores da educação do nosso município, transmitindo o aumento já concedido pelo Governo Federal aos nossos profissionais de ensino, que são destaques por seus expressivos resultados.

Requer que seja dado regular trâmite de projeto de lei.

Esperamos uma ampla e democrática discussão sobre a efetividade da medida para a sua devida homologação ao passo, transmitimos a vossa excelência os nossos cumprimentos.

Maria Sulene Dantas Sarmiento

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Recebido em 30/01/23
Almeida



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Gabinete da Prefeita

APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS
EM 08/08/2023

Francisco Benevenuto Claudino de Almeida
PRESIDENTE

MENSAGEM

Senhor Presidente;
Nobres Vereadores.

O Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN) teve nova correção para o ano de 2023. Através da Portaria Federal n. 17, de 16 de janeiro de 2023, que homologou o Parecer n. 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB da Secretaria de Educação Básica, que trata sobre o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o exercício 2023.

É com a satisfação de quem gere com respeito e responsabilidade os orçamentos públicos que encaminhamos para análise desta Casa os novos valores que serão pagos aos profissionais da educação, que representam um percentual de 15%, valor substancialmente superior à inflação do período e em consonância com a regra expedida pelo Governo Federal, de modo que no município de uiraúna não agiria diferente a Administração.

O piso nacional da categoria é o valor mínimo que deve ser pago aos professores do magistério público da educação básica, em início de carreira, para a jornada de, no máximo, 40 horas semanais. Tal regra foi instituída pela Lei 11.738 de 2008, regulamentando uma disposição já prevista na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB). A lei estabelece, ainda, que os reajustes devem ocorrer a cada ano, em janeiro.

Como tem se visto, a educação de Uiraúna- PB vem avançando consideravelmente e se destacando a nível nacional, tal melhora se deve especialmente aos atores principais dessa missão, os professores do município, desta forma, devem também estes agentes receber o correspondente reconhecimento do poder público.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Gabinete da Prefeita

APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS
EM 06 / 02 / 2023

Francisco Benevenuto Claudino de Almeida
PRESIDENTE

Assim sendo, encaminho para apreciação e consequente homologação dos ilustres membros desse parlamento a presente Medida Provisória em anexo, cuja proposição esta consubstanciada nas considerações acima explicitadas, a fim de que seja convertida em Lei.

Sublinhe-se que a presente situação enseja a aplicação de correção imediata. Nesse contexto, reputamos presentes os requisitos da relevância e urgência que fundamentam a edição de Medida Provisória. Outrossim, observamos que o tema não consta no rol de vedações à edição de Medida Provisória (art. 62, § 1º, da Constituição Federal).

Confiante da compreensão e do julgamento justo dessa Augusta casa legislativa, que sem dúvida, absorverão o contendo aqui enfocado, solicito, com respeito e respaldo nas normas regimentais dessa casa, a adoção de regime de urgência pelo caráter que se reveste.

Gabinete da Prefeita, Uiraúna – PB 30 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Maria Sulene Dantas Sarmiento
MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 001/2023.

Dispõe sobre a atualização do valor do piso salarial pago aos profissionais da educação básica do Município de Uiraúna, Lei 804/2016 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 54, II, combinado com o art. 64, XIII, da Lei Orgânica do Município, edita a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos básicos, correspondente nas classes, aos níveis I, II, III, IV e V, dos cargos de Professor de Educação Básica I e II, dos cargos de Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Psicólogo Educacional, do quadro dos profissionais do Magistério Público Municipal, cuja carga horária é de 30h semanais, constantes do anexo único da Lei 804/2016, passam a vigorar conforme os valores constantes do anexo único desta lei, a partir da data de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, editar atos, normas, orientações ou instruções que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município e ainda daquelas oriundas de subvenções e pactuações com os demais entes da união, ficando o executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal nº 989/2022.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Gabinete da Prefeita

APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS
EM 03/02/2023
Francisco Benevenuto Claudino de Almeida
PRÉSIDENTE

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba- PB, em 30 de janeiro de 2023.

Maria Sulene Dantas Sarmiento
MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional



TABELA DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS
DE EDUCAÇÃO DE UIRAÚNA-PB
(ANEXO ÚNICO)

CARGO	CLASSE	I	II	III	IV	V
PROFESSOR(a) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E BÁSICA I	A	R\$ 3.317,16	R\$ 3.469,56	R\$ 3.621,93	R\$ 3.774,29	R\$ 3.926,69
	B	R\$ 3.958,14	R\$ 4.353,98	R\$ 4.789,38	R\$ 5.268,31	R\$ 5.795,11
	C	R\$ 4.262,90	R\$ 4.689,22	R\$ 5.158,14	R\$ 5.673,96	R\$ 6.241,36
	D	R\$ 4.567,70	R\$ 5.024,48	R\$ 5.526,92	R\$ 6.079,62	R\$ 6.687,63
	E	R\$ 4.872,47	R\$ 5.359,78	R\$ 5.874,09	R\$ 6.485,29	R\$ 7.133,27

CARGO	CLASSE	I	II	III	IV	V
PROFESSOR(a) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E BÁSICA II	B	R\$ 3.958,14	R\$ 4.353,98	R\$ 4.789,38	R\$ 5.268,31	R\$ 5.795,11
	C	R\$ 4.262,90	R\$ 4.689,22	R\$ 5.158,14	R\$ 5.673,96	R\$ 6.241,36
	D	R\$ 4.567,70	R\$ 5.024,48	R\$ 5.526,92	R\$ 6.079,62	R\$ 6.687,63
	E	R\$ 4.872,47	R\$ 5.359,78	R\$ 5.874,09	R\$ 6.485,29	R\$ 7.133,27

CARGO	CLASSE	I	II	III	IV	V
SUPERVISOR(a) ORIENTADOR(a) PSICÓLOGO(a)	B	R\$ 3.958,14	R\$ 4.353,98	R\$ 4.789,38	R\$ 5.268,31	R\$ 5.795,11
	C	R\$ 4.262,90	R\$ 4.689,22	R\$ 5.158,14	R\$ 5.673,96	R\$ 6.241,36
	D	R\$ 4.567,70	R\$ 5.024,48	R\$ 5.526,92	R\$ 6.079,62	R\$ 6.687,63
	E	R\$ 4.872,47	R\$ 5.359,78	R\$ 5.874,09	R\$ 6.485,29	R\$ 7.133,27

CLASSE: A – Ensino Médio (PEDAGÓGICO); B – Licenciatura Plena; C – Especialização; D – Mestrado; E – Doutorado.

TABELA PROPOSTA COM BASE NO AUMENTO DO PERCENTUAL DE 15% CONSOANTE AO VALOR DO NOVO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

OBSERVAÇÃO: VALORES COM EFEITOS RETROATIVOS A 01 DE JANEIRO DE 2023.